



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 01/06/2022 12:02

Processo nº. 23292.004222/2022-09

Assunto: 036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)

DESPACHO FAVORÁVEL

O PE 21118/2022, processo 23292.0180145/2022-08 (acessório) foi apensado ao PE 06/20222, processo 23292.004222/2022-09 (principal) em decorrência do fracasso de vários itens e grupos que não tiveram propostas cadastradas no sistema Comprasnet.

Em virtude da impossibilidade da continuação do processo principal no SIPAC, foi gerado novo número de pregão e processo para republicação da licitação, sendo anexado os devidos documentos e relatórios correspondentes.

(Autenticado digitalmente em 01/06/2022 11:59)
KACIA PAVLAK
COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO (11.00.40.01)
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker5-srv1.appdocker5-inst1



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

PROCESSO
23292.018014/2022-08

Cadastrado em 27/05/2022



Processo disponível para recebimento com
 código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
ALMOXARIFADO - SÃO LOURENÇO DO OESTE	---	1100570103
COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SLO	---	11006802
COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO	---	11004001
E OUTROS...		
Assunto do Processo:		
042.1 - AQUISIÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES)		
Assunto Detalhado:		
PREGÃO Nº.: 21118/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS CÂMPUS CANOINHAS, JOINVILLE, SÃO LOURENÇO DO OESTE E SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC.		
Unidade de Origem:		
COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO (11.00.40.01)		
Criado Por:		
KACIA PAVLAK		
Observação:		
ABERTURA:HABILITAÇÃO: _____ HS _____ PROPOSTAS: _____ HS _____		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
27/05/2022	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO (11.00.40.01)		



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SMO
COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO
 EMITIDO EM 01/06/2022 12:05

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.018014/2022-08 - PE 21118/2022 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS CÂMPUS CANOINHAS, JOINVILLE, SÃO LOURENÇO DO OESTE E SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC.

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item Requisição	Unid.	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
1	3039007000051 - CATMAT: 0 FORNECIMENTO DE PEÇAS Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus São Lourenço do Oeste. OBSERVAÇÃO: O levantamento das horas e despesas com peças acima previstos são estimados devendo ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.	MÊS	--	--	--	12	--
	3127/2022 11006802 COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SLO					12	
2	3039007000053 - CATMAT: 0 FORNECIMENTO DE PEÇAS Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes Câmpus São Miguel do Oeste Observação: O levantamento das horas e despesas com peças acima previstos são estimados devendo ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.	MÊS	--	--	--	12	--
	3115/2022 11004001 COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO					12	
3	3039005000013 - CATMAT: 0 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (VALOR ESTIMADO FECHADO. DEVERÁ SER CADASTRADO O MESMO VALOR CONSTANTE AQUI) - CAMPUS CANOINHAS	MÊS	--	--	--	12	--
	3137/2022 11012203 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAN					12	
4	3039002000064 - CATMAT: 0 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - CÂMPUS JOINVILLE Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes - REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	MÊS	--	--	--	12	--
	3152/2022 110037 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE					12	
5	3039002000066 - CATMAT: 0 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - REGIÃO NORTE (CAMPUS JOINVILLE) Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/ funilaria/pintura). Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes - REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	MÊS	--	--	--	12	--
	3152/2022 110037 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE					12	
6	3039002000067 - CATMAT: 0 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - CAMPUS JOINVILLE Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/ funilaria/pintura). Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes - REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	MÊS	--	--	--	12	--
	3152/2022 110037 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE					12	
7	3039002000065 - CATMAT: 0 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - REGIÃO NORTE (CAMPUS JOINVILLE) Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes - REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	MÊS	--	--	--	12	--
	3152/2022 110037 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE					12	
8	3919001000018 - CATMAT: 0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Prestação de serviço de manutenção de veículos - Serviços mecânicos em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento); -Serviços elétricos/eletrônicos; -Tapeçaria; -Vidraçaria; -Reboque; -Funilaria; -Pintura; -Serviços de retífica de motor; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, -Desempenamento de rodas, - Alinhamento, balanceamento, geometria e demais serviços relacionados a pneus e rodas. Câmpus São Lourenço do Oeste OBSERVAÇÃO: O levantamento das horas e despesas com peças acima previstos são estimados devendo ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.	Hora	--	--	--	100	--
	3120/2022 1100570103 ALMOXARIFADO - SÃO LOURENÇO DO OESTE					100	
9	3919001000025 - CATMAT: 0	Hora	--	--	--	200	--

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item Requisição	Unid. Unidade Unidade Gestora	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
Prestação de serviço de manutenção de veículos - Serviços mecânicos em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento); -Serviços elétricos/eletrônicos; -Tapeçaria; -Vidraçaria; -Reboque; -Funilaria; -Pintura; -Serviços de retífica de motor; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, -Desempenamento de rodas, - Alinhamento, balanceamento, geometria e demais serviços relacionados a pneus e rodas. Câmpus São Miguel do Oeste OBSERVAÇÃO: O levantamento das horas e despesas com peças acima previstos são estimados devendo ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.							
	3117/2022	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO		200		
10 3919004000039 - CATMAT: 0	Hora	--	--	--	150	--	--
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - REGIÃO NORTE (CAMPUS JOINVILLE)							
Prestação de serviço de manutenção de veículos LEVES (Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/ funilaria / pintura) REGIÃO NORTE (Campus Joinville)							
	3153/2022	110037	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE		150		
11 3919004000037 - CATMAT: 0	Hora	--	--	--	100	--	--
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CÂMPUS JOINVILLE							
Prestação de serviço de manutenção de veículos LEVES (Serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos), REGIÃO NORTE (Campus Joinville)							
	3153/2022	110037	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE		100		
12 3919004000040 - CATMAT: 0	Hora	--	--	--	40	--	--
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - CAMPUS JOINVILLE							
Prestação de serviço de manutenção de veículos PESADOS (Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/ funilaria / pintura) REGIÃO NORTE (Campus Joinville)							
	3153/2022	110037	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE		40		
13 3919004000038 - CATMAT: 0	Hora	--	--	--	40	--	--
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - REGIÃO NORTE (CÂMPUS JOINVILLE)							
Prestação de serviço de manutenção de veículos PESADOS (Serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos) REGIÃO NORTE (Campus Joinville)							
	3153/2022	110037	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - JLE		40		
14 3919001000013 - CATMAT: 0	Hora	--	--	--	160	--	--
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS							
Prestação de serviços de manutenção de tratores e implementos agrícolas (serviços mecânicos, elétricos, manutenção, borracharia, pintura), conforme especificado no termo de referência. CÂMPUS CANOINHAS							
	3138/2022	11012203	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAN		160		
TOTAL LICITADO:						R\$ 0,00	



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 01/06/2022 12:06

RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS COM PREÇOS ESTIMADOS

Licitação: 23292.018014/2022-08 - PE 21118/2022 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS CÂMPUS CANOINHAS, JOINVILLE, SÃO LOURENÇO DO OESTE E SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC.

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	--------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

LOTE/GRUPO 1: Tratores e implementos agrícolas Câmpus Canoinhas

3 3039005000013 - **CATMAT:0** MÊS 12 R\$ 1.562,50 18.750,00 07/03/2019 PE 2/2019 - REI
 (Cadastrado em: 20/04/2016)

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Marca da Última Compra: IHM AUTO MECÂNICA

Requisições Associadas: 3137/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
CAMPUS CANOINHAS	PESQUISA IFSC	R\$ 1.562,50	25/03/2022	

14 3919001000013 - **CATMAT:0** Hora 160 R\$ 111,25 17.800,00 07/03/2019 PE 2/2019 - REI
 (Cadastrado em: 20/04/2016)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Marca da Última Compra: S/M (SEM MARCA)

Requisições Associadas: 3138/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
HWILL PEÇAS PARA TRATORES LTDA	PESQUISA IFSC	R\$ 160,00	15/03/2022	
OFICINA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA JUNIOR E JOSE LTDA	PESQUISA IFSC	R\$ 60,00	15/03/2022	
PRIME AUTOMOTIVE OFICINA MECANICA LTDA	PESQUISA IFSC	R\$ 135,00	15/03/2022	
MAIKON CALDAS	PESQUISA IFSC	R\$ 90,00	15/03/2022	

LOTE/GRUPO 2: Veículos leves Câmpus Joinville

4 3039002000064 - **CATMAT:0** MÊS 12 R\$ 1.500,00 18.000,00 26/02/2019 PE 154/2018 - REI
 (Cadastrado em: 09/03/2017)

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - CÂMPUS JOINVILLE

Marca da Última Compra: SEM MARCA

Requisições Associadas: 3152/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
CAMPUS JOINVILLE	PESQUISA IFSC	R\$ 1.500,00	25/03/2022	

5 3039002000066 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 09/03/2017) MÊS 12 R\$ 300,00 3.600,00 26/02/2019 PE 154/2018 - REI

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - REGIÃO NORTE (CAMPUS JOINVILLE)

Marca da Última Compra: SEM MARCA

Requisições Associadas: 3152/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
CAMPUS JOINVILLE	PESQUISA IFSC	R\$ 300,00	25/03/2022	

10 3919004000039 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 09/03/2017) Hora 150 R\$ 98,41 14.763,00 26/02/2019 PE 154/2018 - REI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - REGIÃO NORTE (CAMPUS JOINVILLE)

Marca da Última Compra: S/M (SEM MARCA)

Requisições Associadas: 3153/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
BANCO DE PREÇOS	PESQUISA IFSC	R\$ 112,69	28/03/2022	
PAINEL DE PREÇOS	PESQUISA IFSC	R\$ 84,14	09/03/2022	

11 3919004000037 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 09/03/2017) Hora 100 R\$ 98,41 9.842,00 26/02/2019 PE 154/2018 - REI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CÂMPUS JOINVILLE

Marca da Última Compra: S/M (SEM MARCA)

Requisições Associadas: 3153/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
BANCO DE PREÇOS	PESQUISA IFSC	R\$ 112,69	28/03/2022	
PAINEL DE PREÇOS	PESQUISA IFSC	R\$ 84,14	09/03/2022	

LOTE/GRUPO 3: Veículos pesados Câmpus Joinville

6 3039002000067 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 09/03/2017) MÊS 12 R\$ 700,00 8.400,00 17/11/2017 PE 126/2017 - REI

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - CAMPUS JOINVILLE

Marca da Última Compra: LEHM AUTO MECÂNICA LTDA EPP

Requisições Associadas: 3152/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
CAMPUS JOINVILLE	PESQUISA IFSC	R\$ 700,00	25/03/2022	

7 3039002000065 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 09/03/2017) MÊS 12 R\$ 1.000,00 12.000,00 17/11/2017 PE 126/2017 - REI

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - REGIÃO NORTE (CAMPUS JOINVILLE)

Marca da Última Compra: LEHM AUTO MECÂNICA LTDA EPP

Requisições Associadas: 3152/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
CAMPUS JOINVILLE	PESQUISA IFSC	R\$ 1.000,00	28/03/2022	

12 3919004000040 - **CATMAT:0** Hora 40 R\$ 134,40 5.376,00 17/11/2017 PE 126/2017 - REI

(Cadastrado em: 09/03/2017)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - CAMPUS JOINVILLE**Marca da Última Compra:** S/M (SEM MARCA)**Requisições Associadas:** 3153/2022**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
BANCO DE PREÇOS	PESQUISA IFSC	R\$ 134,40	25/03/2022	

13 3919004000038 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 09/03/2017) Hora 40 R\$ 134,40 5.376,00 17/11/2017 PE 126/2017 - REI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - REGIÃO NORTE (CÂMPUS JOINVILLE)**Marca da Última Compra:** S/M (SEM MARCA)**Requisições Associadas:** 3153/2022**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
BANCO DE PREÇOS	PESQUISA IFSC	R\$ 134,40	25/03/2022	

LOTE/GRUPO 4: Veículos Câmpus São Lourenço do Oeste

1 3039007000051 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 19/10/2016) MÊS 12 R\$ 700,00 8.400,00 17/05/2017 PE 31/2017 - REI

FORNECIMENTO DE PEÇAS**Marca da Última Compra:** ORIGINAL/SIMILAR**Requisições Associadas:** 3127/2022**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
JACI ZILLI ME (NOROESTE PNEUS AUTO CENTER)	PESQUISA IFSC	R\$ 700,00	11/03/2022	
LUIS ALFREDO BENITEZ EIRELI	PESQUISA IFSC	R\$ 700,00	11/03/2022	
ZORDAN CENTER	PESQUISA IFSC	R\$ 700,00	08/03/2022	

8 3919001000018 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 19/10/2016) Hora 100 R\$ 83,33 8.333,00 17/05/2017 PE 31/2017 - REI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**Marca da Última Compra:** S/M (SEM MARCA)**Requisições Associadas:** 3120/2022**Cotações do Material**

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
LUIS ALFREDO BENITEZ EIRELI	PESQUISA IFSC	R\$ 80,00	11/03/2022	
JAI ZILLI ME (NOROESTE PNEUS AUTOCENTER)	PESQUISA IFSC	R\$ 80,00	11/03/2022	
ZORDAN CENTER	PESQUISA IFSC	R\$ 90,00	08/03/2022	

LOTE/GRUPO 5: Veículos Câmpus São Miguel do Oeste

2 3039007000053 - **CATMAT:0** (Cadastrado em: 19/10/2016) MÊS 12 R\$ 2.000,00 24.000,00 17/05/2017 PE 31/2017 - REI

FORNECIMENTO DE PEÇAS**Marca da Última Compra:** ORIGINAL/SIMILAR**Requisições Associadas:** 3115/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
IFSC	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 2.000,00	25/03/2022	

9 3919001000025 - **CATMAT:0**
(Cadastrado em: 19/10/2016) Hora 200 R\$ 81,38 16.276,00 17/05/2017 PE 31/2017 - REI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Marca da Última Compra: S/M (SEM MARCA)

Requisições Associadas: 3117/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
LUIS ALFREDO BENITEZ EIRELI	PESQUISA IFSC	R\$ 80,00	11/03/2022	
PAINEL DE PREÇOS	PESQUISA IFSC	R\$ 84,14	09/03/2022	
ZORDAN CENTER	PESQUISA IFSC	R\$ 80,00	08/03/2022	

Valor Total do Processo: R\$ 170.916,00

Data ____/____/____

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente

Kacia Pavlak

Data: 01/06/2022 12:09:31-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker5-srv1.appdocker5-inst1

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUCAS** Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

31/05/2022 11:16:21

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 01/06/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

26438 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

UASG Responsável

158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

21118/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº do Processo

2329201801420220

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

14

Objeto

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Câmpus Canoinhas, Joinville, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste do IFSC

Primeira Data da Publicação/Divulgação

01/06/2022

Segunda Data da Publicação

Terceira Data da Publicação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 01/06/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/06/2022 às 09:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora

158516

Unidade Gestora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Gestão

26438

Empenho

2022

NE

111111

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Agronomia	40 horas	02	*Bacharelado em Agronomia ou Bacharelado em Engenharia Agro
-----------	----------	----	---

*Vaga destinada a Candidatos Autodeclarados Negros ou Pardos, conforme item 7.2 deste Edital. Na hipótese de não haver candidatos inscritos por cota, os candidatos inscritos na ampla concorrência serão classificados de acordo com os critérios deste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 02/06/2022 a 08/06/2022, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-cacao>.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

Os interessados deverão consultar o inteiro teor do Edital disponível no endereço eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/prof-temp-cacao>

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS

CAMPUS COLORADO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 06/2022, que entre si celebraram, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Colorado do Oeste e THAINARA CAMILA FERNANDES DE QUADROS, Área ENGENHARIA SANITÁRIA AMBIENTAL. AMPARO LEGAL: Inciso I, § 1º, artigo 2º da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 7.485/2011, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 142, de 09/06/2011, publicada no D. O. U. de 10/06/2011 e Orientação Normativa SRH/MPOG, de 28/10/2009. OBJETIVO: Prestação de serviços de docência. Como retribuição aos serviços prestados por 40 (QUARENTA) horas semanais de trabalho, o profissional receberá a remuneração do padrão inicial do cargo efetivo integrante da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico D-101, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, considerando para este fim ter apresentado o Diploma de Mestrado em Agricultura Conservacionista. INÍCIO: Período de 31 de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023. ASSINAM: MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO, CPF nº 035.923.108-01, pelo Contratante e THAINARA CAMILA FERNANDES DE QUADROS, CPF nº 067.775.849-94, Contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23231.000250.2016-05

A Reitora do IFRR torna público que foi aplicado à empresa J. P. de Moraes, inscrita no CNPJ nº 09.020.102/0001-43, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO DO SICAF PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando o Processo Administrativo nº 23231.000250.2016-05.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23231.000517.2016-56

A Reitora do IFRR torna público aplicar as penalidades de multa à empresa SAN COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.282.449/0001-43, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 30.456,09 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o IFRR pelo prazo de 01 (um) ano, em decorrência da inexecução do Contrato nº 31/2014, conforme processo nº 23231.000517.2016-56.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158516 - IFSC

Número do Contrato: 49/2020.

Nº Processo: 23292.047197/2020-07.

Pregão. Nº 136/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC. Contratado: 17.405.971/0001-14 - TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação contratual, prevista na cláusula segunda do contrato 049/2020, referente ao serviço de controle de pragas para o câmpus criciúma do ifsc.. Vigência: 17/08/2021 a 17/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.500,00. Data de Assinatura: 13/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 13/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158516 - IFSC

Número do Contrato: 67/2021.

Nº Processo: 23292.013818/2021-07.

Inexigibilidade. Nº 10/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC. Contratado: 81.329.823/0001-67 - SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação contratual, prevista na cláusula nona do contrato 067/2021, referente à prestação dos serviços de atualização / renovação de licença software solidworks para atender as necessidades do campus Florianópolis do instituto federal de educação, ciência e tecnologia de santa catarina.. Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.110,00. Data de Assinatura: 16/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 16/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158516 - IFSC

Número do Contrato: 27/2019.

Nº Processo: 23292.012018/2019-16.

Pregão Nº 33/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC. Contratado: 03.067.135/0001-62 - CERUMAR SERVICOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a adição do ct 027/2019, referente ao serviço de propriedade intelectual para atender as necessidades do ifsc.. Vigência: 03/06/2019 a 17/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 98.361,84. Data de Assinatura: 02/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 02/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158516 - IFSC

Número do Contrato: 29/2020.

Nº Processo: 23292.007558/2020-56.

Pregão. Nº 18/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação contratual, prevista na cláusula

segunda do contrato 029/2020, referente ao serviço de direção veicular para a reitoria

do ifsc.. Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$

62.794,68. Data de Assinatura: 19/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 19/05/2022).

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 108/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/05/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de ATUALIZAÇÃO, EVOLUÇÃO E CORREÇÃO DO GERENCIADOR DE CONTEÚDOS UTILIZADO PELO IFSC PARA PORTAL DE INTERNET (LIFERAY) Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 01/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 14 de Julho, 150 FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALOISIO SILVA JUNIOR
Pró-reitor de Administração

(SIDE - 31/05/2022) 158516-26438-2022NE111111

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 31008/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/05/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE ELETRON ADMINISTRATIVOS PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC Total de Itens Licitados: 00048 Novo Edital: 01/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Dos Imigrantes, 445 Rau - JARAGUA DO SUL - SC. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2022, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALOISIO SILVA JUNIOR
Pró-reitor de Administração

(SIDE - 31/05/2022) 158516-26438-2022NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21118/2022 - UASG 158516

Nº Processo: 23292018014202208. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Câmpus Canoinhas, Joinville, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste do IFSC. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 01/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 22 de Abril, 2440, São Luiz - São Miguel D'Oeste/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158516-5-21118-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

ALOISIO SILVA JUNIOR
Pró-reitor de Administração

(SIASGnet - 31/05/2022) 158516-26438-2022NE111111

EDITAL DE 31 DE MAIO DE 2022.

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina torna publico o periodo de inscrições para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subseqüentes ao Ensino Medio, ofertados pelos campus do IFSC, com ingresso no segundo semestre de 2022. Objeto: Ingresso de alunos via Sorteio Publico. Edital de ingresso: 02/DEING/2022/2. Inscrições: de 02 de junho a 27 de junho de 2022. Data do Sorteio Publico: 28 de junho de 2022. Divulgacao dos candidatos aprovados: 29 de junho de 2022. Mais informacoes pelo site <https://www.ifs1.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas>

MAURICIO GARIBA JUNIOR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01714/2022

Dispensa de Licitação. Nº do Processo: 23305.007145.2022-26. O Instituto Federal de São Paulo - Câmpus Campinas torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 01714/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos. O Edital encontra-se disponível na sede do Câmpus Campinas, situado na Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 - Satélite Iris - Campinas/SP, no setor de licitações - de segunda à sexta-feira das 9h às 14h, e no site <https://portal.cmp.ifsp.edu.br> Sessão de abertura: 22/06/2022, às 11h. Horário Local, na sede do IFSP - Câmpus Campinas, situado na Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 - Satélite Iris - Campinas/SP.

CHARLES WANDREY DE JESUS LOPES
Coordenador de Licitações e Contratos do Campus Campinas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24154/2022 - UASG 158154 - IF DE SAO PAULO

Nº Processo: 23305.007801/2022-91.

Pregão Nº 68/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO.

Contratado: 35.858.504/0001-21 - BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente e consumo de itens de tecnologia de informação e comunicação (tic), notebook e webcam, para as atividades dos tradutores e intérpretes de língua portuguesa de sinais (tilps) do instituto federal de são paulo.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/05/2022 a 29/05/2023. Valor Total: R\$ 48.755,00. Data de Assinatura: 27/05/2022.

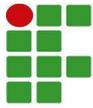
(COMPASNET 4.0 - 30/05/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1578/2022 - UASG 158154

Nº Processo: 23439000474202221. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Justificativa: Em conformidade com o § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Declaração de Dispensa em 31/05/2022. GILDETE MAMEDE SALES. Administradora. Ratificação em 31/05/2022. CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 29.915,50. CNPJ CONTRATADA : 11.396.529/0001-92 COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA E COMERCIALIZACAO ASSENTAMENTOS DE SUMARE.

(SIDE - 31/05/2022) 158154-26439-2022NE000182





INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC
PREGÃO Nº 21118/2022
(Processo Administrativo n.º 23292.018014/2022-08)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, sediado(a) Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/06/2022

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS CÂMPUS CANOINHAS, JOINVILLE, SÃO LOURENÇO DO OESTE E SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158516

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171270

Elemento de Despesa: 339039 - serviços e 339030 - aquisição de peças;

Plano Interno: L20RLP01CTN

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

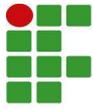
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

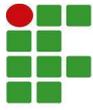
6.1.1. *Para os itens de serviço a licitante deverá ofertar sua proposta de acordo com o valor de homem/hora trabalhada anual e para os itens de fornecimento de peças de acordo com o valor máximo previsto (R\$).*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



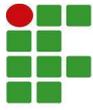
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



- 6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.A** abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.O** Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** ***O lance deverá ser ofertado pelo valor anual nos itens de serviço. Para os itens de peças não deverão ser dados lances, pois para estes itens os valores da proposta deverão ser cadastrados exatamente como se encontra no quadro de especificações mínimas e não deverão sofrer alterações durante a fase de lances.***
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,



aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.4.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

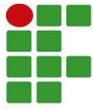
7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.20.1. por empresas brasileiras;

7.20.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;.
- 8.4.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

- 8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) ou** prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



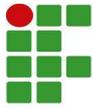
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas ou prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1.** *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.10.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.10.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.1.2. Declaração do licitante de que reúne as condições de apresentar a licença de operação do órgão competente quando solicitado pela Administração.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
 - 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

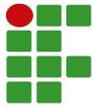
15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

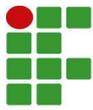
20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

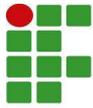
21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.smo@ifsc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua 22 de abril, nº 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000.**



- 21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e <https://sipac.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados> também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC. CEP: 899000-000, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Dados para Cadastramento da Empresa

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 ANEXO IV – *Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR*

22.12.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;

ALOISIO SILVA JUNIOR
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra Atualização: junho/2021)

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC

PREGÃO Nº 21118/2022

(Processo Administrativo n.º 23292.018014/2022-08)

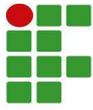
1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS CÂMPUS CANOINHAS, JOINVILLE, SÃO LOURENÇO DO OESTE E SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no Apêndice intitulado – Quadro de especificações mínimas.

Observação: O levantamento das horas e despesas com peças previstas no Quadro de Especificações, devem ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando compromisso futuro do IFSC com a contratada.

- 1.1.1. Os licitantes deverão efetuar lances **SOMENTE** para OS ITENS **8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**. Os demais itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, os quais se relacionam com o fornecimento de peças, deverão ser apresentados na proposta **EXATAMENTE IGUAIS** conforme tabela constante no Quadro de especificações mínimas do Termo de Referência, vedado lances para os mesmos;
- 1.1.2. Propostas iniciais cadastradas no Sistema Comprasnet com valores diferentes para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** poderão ser recusadas pelo pregoeiro antes da abertura para fase de lances;
- 1.1.3. Caso o licitante efetue algum lance para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, os mesmos serão excluídos pelo pregoeiro. Em caso de não exclusão no momento do lance, a proposta será recusada na fase de aceitação;



1.1.4. Os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** correspondem aos valores estimados de peças para posterior pagamento de acordo com a classificação contábil, devendo ser mantidos pela licitante, no ato de apresentação de proposta e durante a sessão do Pregão.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no item 1.1, no seguinte endereço:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – Canoinhas SC CEP: 89460-000; Fone: (47) 3627-4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1377 – Bairro Costa e Silva – Joinville/SC; CEP: 89220-618; Fone: (47) 3431-5608; e-mail: licitacoes.joinville@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 – Bairro Progresso – São Lourenço do Oeste SC; CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000; Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br / contratos.smo@ifsc.edu.br

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção da frota de veículos com aplicação de peças de reposição nos veículos e implementos agrícolas dos Câmpus Canoinhas, Joinville, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste do IFSC.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:
- 5.1.2.1. **I. Credenciamento;**
 - 5.1.2.2. **II. Habilitação Jurídica;**
 - 5.1.2.3. **III. Regularidade fiscal federal;**
 - 5.1.2.4. **IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;**
 - 5.1.2.5. **V. Habilitação técnica**
- 5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.1.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação



de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.1.5. A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data de sua assinatura. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao IFSC para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas na Instituição.

5.1.6. Os impactos ambientais decorrentes da contratação dizem respeito, sobretudo, à utilização e descarte de determinados produtos como óleos lubrificantes, graxas, pneus, etc.

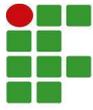
5.1.6.1. No sentido de mitigar o possível impacto ambiental previsto na presente contratação deverá se observar os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.1.6.2. A contratada deverá, também, atender aos critérios relativos à Certificação de Licenciamento Ambiental, quando couber, conforme Resolução CONAMA 237/97 e Lei 14.675/2009, bem como as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores para preservação do meio ambiente.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.



7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos nas dependências de cada câmpus, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio através dos contatos informados no item 1.2.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, serão prestadas todas as informações necessárias relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes sobre a prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da prestação do serviço para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.6. A relação de veículos, por câmpus, pode ser consultada no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/18OkzUQnaBMqZGImDZFZehKBdqp6DYUiOgs_lg0KZTjw/edit#gid=0

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

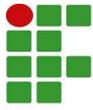
- 8.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**
- 8.1.1. **A prestação dos serviços de manutenção da frota de veículos nos Câmpus Canoinhas, Joinville, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste do IFSC, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários aos serviços deverá se dar nas especialidades citadas abaixo:**
- 8.1.1.1. Mecânica e Elétrica;
- 8.1.1.2. Lataria e Pintura;
- 8.1.1.3. Retífica de motores;



- 8.1.1.4. Vidros;
- 8.1.1.5. Pneus;
- 8.1.1.6. Estofaria;
- 8.1.1.7. Alinhamento/Balanceamento de Rodas;
- 8.1.1.8. Auto peças

8.1.2. SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DOS CÂMPUS CANOINHAS, JOINVILLE, SÃO LOURENÇO DO OESTE E SÃO MIGUEL DO OESTE

- 8.1.2.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.
- 8.1.2.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** são todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.
- 8.1.2.3. **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a gasolina, álcool e diesel; Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.
- 8.1.2.4. **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:** Reparo e revisão de



todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

8.1.2.5. SERVIÇOS DE ESTOFARIA/CAPOTARIA/TAPEÇARIA: conserto e/ou substituição com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias e/ou reforma de veículos.

8.1.2.6. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA: conserto e reparação de avarias na carroceria e lataria dos veículos, se necessário com substituição de peças e componentes.

8.1.3. SERVIÇOS PARA TRATOR - CAMPUS CANOINHAS

8.1.3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares, conforme previsto no manual de manutenção do trator, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

8.1.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

8.1.3.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

8.1.3.3.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão movidos a diesel;

8.1.3.3.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, alinhamentos, cambagem e balanceamento, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do trator, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

8.1.3.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS: Reparo e revisão de

todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

8.1.3.5. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA: Conserto e reparação de avarias na carroceria do trator, se necessário com substituição de peças ou componentes.

8.1.4. SERVIÇOS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CAMPUS CANOINHAS

8.1.4.1. Prestação de serviços de manutenção de implementos agrícolas do IFSC, com fornecimento de peças, componentes, pneus e demais materiais e serviços pelas oficinas e autopeças.

8.1.4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares, conforme previsto no manual de manutenção dos implementos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: lubrificação em componentes diversos, etc

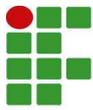
8.1.4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

8.1.4.4. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de componentes, tais como cardan, navalha de roçadeiras, disco de arado, substituição de pontas de pulverização, troca de manômetro, substituição de correntes, execução de soldas, e demais peças necessárias para o pleno funcionamento do implemento.

8.1.4.5. SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO: caminhão reboque com prancha articulada e socorro 24 horas para deslocamentos/atendimentos de implementos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito das respectivas cidades envolvidas nessa contratação, sem ônus adicional ao contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina.

8.1.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO:

8.1.5.1. A empresa assumirá o pagamento das multas referentes às infrações que por ventura ocorrerem quando da condução dos veículos do IFSC por algum dos funcionários da contratada, seja para testes,



remoção ou entrega;

- 8.1.5.2.** A empresa ficará responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5.3.** A empresa deverá manter estrutura de “leva e traz” destinada ao atendimento, tendo como objetivo buscar o veículo nas instalações dos Câmpus do IFSC, e, após a conclusão dos orçamentos ou execução dos serviços, devolvê-lo no mesmo local.
- 8.1.6.** As manutenções preventivas terão por unidade de medida a Hora/Homem para o serviço e serão realizadas com a frequência definida pela Administração. Já as manutenções corretivas serão executadas sempre que houver necessidade, desde que devidamente aprovada pela fiscalização do contrato, com orçamento prévio para as peças/componentes necessários e a quantidade de horas demandadas para o serviço.
- 8.1.7. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1.7.1.** A cada serviço, o IFSC solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.
- 8.1.7.2.** Sempre que solicitado pelo IFSC, a empresa deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas **praticados no balcão da empresa** e tabela de preços sugeridos **pelo fabricante** das peças, cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou **os menores preços praticados no mercado local**.
- 8.1.7.3.** O IFSC, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente. Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, **homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia**, quando for o caso, como, por exemplo, pneus, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas,



pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc, a empresa deverá apresentar o menor preço, para o IFSC, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo.

- 8.1.7.4.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 8.1.7.5.** Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo Fiscal do Contrato, a empresa deverá remover o veículo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no intervalo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização para a remoção do veículo.
- 8.1.7.6.** Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, dependendo de autorização pelo Fiscal do Contrato, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 8.1.7.7.** O Fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 8.1.7.8. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial, e o enunciado nos artigos 1º e 24 da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/08, cuja tabela de valores será entregue ao IFSC no ato da assinatura do instrumento contratual.**

8.1.8. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.8.1.** Ao receber o veículo para reparo, a empresa deverá emitir uma ordem de serviço com uma via a ser entregue para o IFSC, indicando a data de recebimento, os dados do veículo, bem como os serviços que serão executados e as peças que serão trocadas. O documento deverá conter a assinatura do responsável da Contratada e do fiscal

do contrato ou do motorista terceirizado do IFSC. Ao entregar o veículo pronto, a Contratada deverá coletar a data e assinatura do fiscal do contrato ou do motorista terceirizado do IFSC.

- 8.1.8.2.** Ao receber o veículo, a empresa deverá fazer um check list com uma via a ser entregue para o IFSC, anotando a existência, inexistência ou avaria dos seguintes equipamentos/acessórios do veículo: calotas, chave de ignição, documentos, rádio CD player, tapetes, tampão traseiro, extintor, estepe, triângulo, macaco, chave de roda, assim como indicar eventuais defeitos existentes na lataria e pintura, quando o conserto não estiver relacionado a este defeito;
- 8.1.8.3.** Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser de até 02 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 05 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas, a partir da aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.
- 8.1.8.4.** Dependendo da complexidade do serviço, havendo necessidade, este prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e formalizado pela contratada, e aceito pelo IFSC.
- 8.1.8.4.1.** O pedido de prorrogação será avaliado pelo fiscal do contrato do campus.
- 8.1.8.4.2.** O pedido de prorrogação somente será considerado e avaliado se for realizado dentro do prazo inicial.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 9.1.1.** Peças, componentes e acessórios novos para atender exclusivamente a necessidade de execução do serviço aprovado, nas quantidades aprovadas pela contratante, após o envio da Ordem de serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

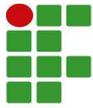
- 10.1.1.** As manutenções preventivas e corretivas terão por unidade de medida a

Hora/Homem para o serviço e serão realizadas com a frequência definida pela Administração, desde que devidamente aprovada pela fiscalização do contrato, com orçamento prévio para as peças/componentes necessários e a quantidade de horas demandadas para o serviço.

- 10.1.2.** Todas as informações necessárias para a formação do valor por hora dos serviços estão descritas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Edital e neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para



efeito de concessão de diárias e passagens.

- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos serviços e peças aplicadas, objetos da licitação;
- 11.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços e aplicar as peças, dentro das normas estabelecidas;
- 11.13. Assegurar-se da boa prestação dos serviços e boa qualidade das peças, verificando o seu bom desempenho;
- 11.14. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços com aplicação de peças, objetos da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- 11.15. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações;
- 11.16. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências com a execução dos serviços realizados com aplicação de peças, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem



- vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - 12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - 12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - 12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
 - 12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações

que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- 12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.24.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 12.24.1.** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 12.24.2.** providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 12.24.3.** exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 12.25.** A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de



coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12.26. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

12.26.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

12.26.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

12.26.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

12.27. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

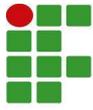
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis



mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

- 15.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

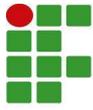
- 16.2.1.** não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a



execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

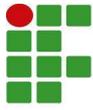


- 17.3.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1.** hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4.** No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 17.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 17.4.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.
- 17.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO



- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.5.1. o prazo de validade;
 - 18.5.2. a data da emissão;
 - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 18.5.5. o valor a pagar; e
 - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 18.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16.** Nota Explicativa: Verificar se a LDO vigente mantém essa previsão. Além disso, a Administração deve verificar no SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.
- 18.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação

das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

19.2.1. $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

19.2.2. R = Valor do reajuste procurado;

19.2.3. V = Valor contratual a ser reajustado;

19.2.4. I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

19.2.5. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

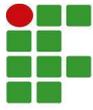
19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

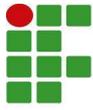
20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a



garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 20.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.10.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas



que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste

Termo de Referência.

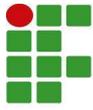
- 21.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 21.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 22.3.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 22.3.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 22.3.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 22.3.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
 - 22.4.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo

licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.5.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

22.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, será R\$ XXXX (XXXXX).

23.2. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23.3. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas de mercado, junto aos fornecedores, para os serviços foi obtido o valor máximo da hora, levando em consideração a média dos valores das pesquisas realizadas.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158516;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 171270;

Elemento de Despesa: 339039 - serviços e 339030 - aquisição de peças;

Plano Interno: L20RLP01CTN;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

ALOISIO SILVA JUNIOR
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC

Apêndice:

Quadro de Especificações Mínimas



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 31/05/2022 09:45

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.018014/2022-08 - PE 21118/2022 - REI

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS

Assunto: DOS CÂMPUS CANOINHAS, JOINVILLE, SÃO LOURENÇO DO OESTE E SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE/GRUPO 1: Tratores e implementos agrícolas Câmpus Canoinhas					
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (VALOR ESTIMADO FECHADO. DEVERÁ SER CADASTRADO O MESMO VALOR CONSTANTE AQUI) - CAMPUS CANOINHAS	MÊS	12	1.562,50	18.750,00
14	Prestação de serviços de manutenção de tratores e implementos agrícolas (serviços mecânicos, elétricos, manutenção, borracharia, pintura), conforme especificado no termo de referência. CÂMPUS CANOINHAS	Hora	160	111,25	17.800,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 36.550,00					
LOTE/GRUPO 2: Veículos leves Câmpus Joinville					
4	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes - REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
5	Fornecimento de peças para veículos LEVES, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/ funilaria/pintura). Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes - REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	MÊS	12	300,00	3.600,00
10	Prestação de serviço de manutenção de veículos LEVES (Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/ funilaria / pintura) REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	Hora	150	98,42	14.763,00
11	Prestação de serviço de manutenção de veículos LEVES (Serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos), REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	Hora	100	98,42	9.842,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 46.205,00					
LOTE/GRUPO 3: Veículos pesados Câmpus Joinville					
6	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva para os Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/ funilaria/pintura). Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes - REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	MÊS	12	700,00	8.400,00
7	Fornecimento de peças para veículos PESADOS, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos, chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras peças necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes - REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
12	Prestação de serviço de manutenção de veículos PESADOS (Serviços de capotaria/tapeçaria ,lanternagem/ funilaria / pintura) REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	Hora	40	134,40	5.376,00
13	Prestação de serviço de manutenção de veículos PESADOS (Serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos) REGIÃO NORTE (Campus Joinville)	Hora	40	134,40	5.376,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 31.152,00					
LOTE/GRUPO 4: Veículos Câmpus São Lourenço do Oeste					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. Câmpus São Lourenço do Oeste. OBSERVAÇÃO: O levantamento das horas e despesas com peças acima previstos são estimados devendo ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.	MÊS	12	700,00	8.400,00
8	Prestação de serviço de manutenção de veículos - Serviços mecânicos em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento); -Serviços elétricos/eletrônicos; -Tapeçaria; -Vidraçaria; -Reboque; -Funilaria; -Pintura; -Serviços de retífica de motor; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, -Desempenamento de rodas, - Alinhamento, balanceamento, geometria e demais serviços relacionados a pneus e rodas. Câmpus São Lourenço do Oeste OBSERVAÇÃO: O levantamento das horas e despesas com peças acima previstos são estimados devendo ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.	Hora	100	83,33	8.333,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 16.733,00					
LOTE/GRUPO 5: Veículos Câmpus São Miguel do Oeste					
2	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção preventiva e corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicote de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, pneus, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes Câmpus São Miguel do Oeste Observação: O levantamento das horas e despesas com peças acima previstos são estimados devendo ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
9	Prestação de serviço de manutenção de veículos - Serviços mecânicos em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento); -Serviços elétricos/eletrônicos; -Tapeçaria; -Vidraçaria; -Reboque; -Funilaria; -Pintura; -Serviços de retífica de motor; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, -Desempenamento de rodas, - Alinhamento, balanceamento, geometria e demais serviços relacionados a pneus e rodas. Câmpus São Miguel do Oeste OBSERVAÇÃO: O levantamento das horas e despesas com peças acima previstos são estimados devendo ser utilizados somente como referência para elaboração da proposta de preços, não implicando em compromisso futuro do IFSC com a contratada.	Hora	200	81,38	16.276,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 40.276,00					

Valor Total do Processo: R\$ 170.916,00

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker4-srv1.appdocker4-inst1

ANEXO II – DO EDITAL
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.018014/2022-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21118/2022

Confirmando que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados pelo IFSC para cadastro da empresa em seu banco de dados.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Contratos do IFSC, através do e-mail coord.contratos@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência do referido contrato.

Estou ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverei manter endereço eletrônico válido.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
RG REPRESENTANTE E ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21118/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:158516

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho:171270

Elemento de Despesa:339039 – serviços e 339030 – aquisição de peças

PI: L20RLP01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

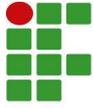
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - DO EDITAL
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir após a data efetiva da entrega do veículo pronto
Periodicidade	A cada ordem de serviço
Mecanismo de cálculo	<p>Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência;</p> $FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$ <p>FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados. B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.</p>
Início da vigência	Data de início da prestação dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	<p>a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura de serviços b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura. c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. d) 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.</p>
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura mensal alusiva aos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e serviços a cumprir.
Observações	<p>a) Para ajuste do pagamento não será necessário abertura de processo administrativo.</p> <p>b) Para aplicação da multa acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.</p>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS
TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR

ITEM (A)	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO	ADEQUADO (B)	INADEQUADO (C)	NÃO UTILIZADO (D)
01	Perfeito funcionamento do veículo após realização dos serviços			
02	Atendimento do prazo de 01 dia útil para remoção do veículo para realização de orçamento prévio			
03	Atendimento do prazo de 02 dias úteis para apresentação do orçamento após autorização para remoção do veículo			
04	Emissão de check list constando a existência ou inexistência de avarias no veículo			
05	Atendimento do prazo de 02 dias úteis para manutenção preventiva após aprovação do orçamento			
06	Atendimento do prazo de 05 dias úteis para manutenção corretiva após aprovação do orçamento			
07	Atendimento do prazo para manutenção corretiva conforme justificativa dada pelo fornecedor (caso esse item seja utilizado, colocar como não utilizado o item 06)			
08	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato			
09	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias			
10	Manter funcionário com qualificação para executar os serviços contratados			
11	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado			
12	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável; Ocorrendo a retirada este item deve ser considerado			

	inadequado			
13	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato			
14	Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico não previstos nesta tabela			

ANEXO V – DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21118/2022 – IFSC
Processo n.º 23292.018014/2022-08

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Eu, (Representante Legal) da Empresa declaro, para os devidos fins, que visitei o Câmpus XXXXXXXXX do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, para verificação quanto ao objeto da licitação **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO(S) CÂMPUS CANOINHAS, JOINVILLE, SÃO LOURENÇO DO OESTE E SÃO MIGUEL DO OESTE, E/OU TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O CÂMPUS CANOINHAS**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos veículos e dos serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência e demais complementos que integram a presente licitação.

..... de de 20XX.

Responsável Técnico da Empresa **ou**
Representante Legal da Empresa
(Assinatura e Carimbo)

Nome e assinatura do Servidor do IFSC

Observação:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- b) A licitante que não efetuar a vistoria deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão